

PROJETO DE LEI Nº 3504/2024

EMENTA:
DISPÕE SOBRE VALIDADE INDETERMINADA DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA DOENÇAS AUTOIMUNES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art 1º Fica estabelecido que o Laudo Médico que ateste o diagnóstico de doenças autoimunes, como Diabetes Mellitus Tipo 1, Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), Esclerose Múltipla, terá validade indeterminada, para todos os efeitos legais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

I - As doenças autoimunes são aquelas em que o sistema imunológico ataca o próprio organismo. Ele passa a confundir algumas estruturas com agentes invasores e, dessa forma, produz anticorpos contra órgãos e tecidos saudáveis. A partir disso, podem surgir sintomas e problemas de saúde que precisam de tratamento.

II - Classificam-se como doenças crônicas irreversíveis, incluindo as de natureza autoimune, aquelas condições de saúde em que os tratamentos visam apenas controlar os sintomas, mas não apresentam melhora absoluta no quadro clínico do paciente.

Art. 2º – Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, quando da emissão do laudo de que trata a presente Lei, fazer constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), carimbo, data da emissão do laudo e número de registro no Conselho Profissional competente, além de observar os demais requisitos exigidos pela legislação aplicável para a sua emissão.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 09 de Abril de 2024

Andrezinho Ceciliano
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A proposta busca simplificar e desburocratizar procedimentos, garantindo a efetividade dos direitos e benefícios dos pacientes diagnosticados com essas condições de saúde. Ao conferir caráter indeterminado aos laudos médicos que atestem doenças autoimunes como Diabetes Mellitus Tipo 1, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Esclerose Múltipla, pretende-se formalizar o reconhecimento da irreversibilidade dessas enfermidades. Doenças autoimunes são condições em que o sistema imunológico ataca erroneamente células saudáveis do corpo, resultando em distúrbios crônicos. As

doenças crônicas, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta. Essas condições demandam um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303504	Autor	ANDREZINHO CECILIANO
Protocolo	15740	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/05/2024	Despacho	07/05/2024
Publicação	08/05/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3504/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public	
						Autor(es)	
▼ Projeto de Lei							
▼ 20240303504							
		→		▼			
DISPÕE SOBRE VALIDADE INDETERMINADA DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA DOENÇAS AUTOIMUNES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303504 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.						08/05/2024	Andrezinho Ceciliano
		→					
Distribuição => 20240303504 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ELIKA TAKIMOTO => Proposição 20240303504 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

